



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

CONTRATO CRBio-01 N° 02/2012

TERMO ADITIVO CRBio-01 N° 04/2016

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO (SP, MT, MS)

CONTRATADA: SPIDERWARE CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: 4ª E ÚLTIMA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E APOIO AO SISTEMA IMPLANTADO NO CRBio-01 EM FUNÇÃO DO DISPOSTO NO CONTRATO CRBio-01 N° 02/2013.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, II, DA LEI N.º 8.666/93

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/05/2016 a 07/05/2017, inclusive



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

**TERMO ADITIVO CRBio-01 Nº 04/2016
AO CONTRATO CRBio-01 Nº 02/2012**

Aos doze dias do mês de abril do ano de 2.016, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO**, doravante denominado **CRBio-01**, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Eliézer José Marques, designado **CONTRATANTE** nos termos do Contrato CRBio-01 nº 02/2012, e, de outro, a empresa **SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.**, neste ato representada por seu sócio gerente, Sr. Paulo Roberto Camargo Aranha, designada **CONTRATADA**, concordam, em vista do constante no Despacho/CRBio-01 nº 46/2016, datado em 18 de março de 2016, **ADITAR** o já referido Contrato CRBio-01 nº 02/2012, com fundamento nos artigos 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para dele fazer constar que:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da 4ª e última prorrogação do prazo de vigência contratual

O prazo de vigência do Contrato CRBio-01 nº 02/2012 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 08 de maio de 2016 a 07 de maio de 2017, inclusive.

CLÁUSULA SEGUNDA – do reajuste

Os valores contratuais serão reajustados nos termos do disposto na Cláusula Quinta, item 5.2, do Contrato CRBio-01 nº 02/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – disposições gerais

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato CRBio-01 nº 12/2012, no que não conflitar com o presente.

E por estarem assim acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias impressas de teor idêntico, com o aval da Assessoria Jurídica do CRBio-01.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO (SP, MT, MS)

DR. ELIÉZER JOSÉ MARQUES

Presidente

CONTRATANTE

SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.

PAULO ROBERTO CAMARGO ARANHA

Sócio Gerente

CONTRATADA

De acordo,
Cecilia Marcelino Reina
Assessora Jurídica